



Projeto de Lei nº /2025.

Institui o Programa Municipal de Apoio ao Empreendedorismo Juvenil no município de São Gabriel da Palha, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio ao Empreendedorismo Juvenil no município de São Gabriel da Palha, com o objetivo de fomentar e apoiar a criação, o desenvolvimento e a sustentabilidade de empreendimentos liderados por jovens com idades entre 18 e 29 anos.

Art. 2º O Programa Municipal de Apoio ao Empreendedorismo Juvenil tem os seguintes objetivos:

I - capacitação e formação: oferecer cursos, workshops e palestras em áreas essenciais para o empreendedorismo, como gestão de negócios, marketing, finanças, inovação, tecnologia, vendas e desenvolvimento pessoal;

II - mentoria e consultoria empresarial: estabelecer uma rede de mentores composta por empresários locais e profissionais especializados que fornecerão orientação, consultoria e acompanhamento contínuo para os jovens empreendedores;

III - acesso a Infraestrutura: disponibilizar espaços de co-working, salas de reuniões, internet de alta qualidade e outros recursos para os jovens empreendedores a custos acessíveis, incentivando a troca de experiências e o desenvolvimento colaborativo;

IV - promoção e divulgação: realizar feiras, eventos e campanhas promocionais para divulgar e fomentar os negócios de jovens empreendedores, promovendo suas iniciativas dentro da comunidade e fora do município; e

V - incentivos fiscais: conceder isenção ou redução de impostos municipais, como o ISS (Imposto Sobre Serviços), para os empreendedores jovens formalizados nos dois primeiros anos de funcionamento do negócio.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Juventude e outras entidades públicas e privadas que possam colaborar com a execução das atividades.

Art. 4º Podem participar do Programa Municipal de Apoio ao Empreendedorismo Juvenil os jovens que atendam aos seguintes requisitos:

I - ter idade entre 18 e 29 anos;

II - estar residindo no município de São Gabriel da Palha;

III - apresentar um projeto de negócio viável, com plano de ação detalhado; e

IV - estar formalizando ou já ter iniciado um negócio de pequeno porte (empresa individual, microempresa ou startup).





Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico promoverá a inscrição e seleção dos candidatos interessados em participar do Programa, com base em critérios de viabilidade do negócio, inovação e potencial de impacto social e econômico.

Art. 6º O Programa Municipal de Apoio ao Empreendedorismo Juvenil terá duração de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado ou prorrogado, de acordo com a avaliação e os resultados obtidos.

Art. 7º Para viabilizar o Programa, será instituído um Fundo Municipal de Empreendedorismo Juvenil, a ser gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com recursos provenientes de:

- I - parte do orçamento municipal;
- II - contribuições voluntárias de empresas privadas;
- III - parcerias com instituições financeiras, organismos de crédito e programas de incentivo ao empreendedorismo do Estado ou da União; e
- IV - doações e patrocínios de organizações não governamentais e fundações.

Art. 8º O município promoverá campanhas de conscientização sobre as oportunidades de empreendedorismo entre os jovens, incentivando a participação no Programa.

Art. 9º A fiscalização da execução do Programa Municipal de Apoio ao Empreendedorismo Juvenil será realizada pela Controladoria Geral do Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 7 de abril de 2025.

CARLOS GABRIEL CHAGAS CANAL
Vereador





JUSTIFICATIVA

O empreendedorismo juvenil tem se mostrado uma das alternativas mais eficazes para enfrentar a alta taxa de desemprego e promover a geração de empregos no Brasil. Jovens que iniciam seus próprios negócios são agentes de mudança, capazes de impulsionar a economia local, gerar inovação e empregar outros jovens. No entanto, muitas vezes, eles enfrentam dificuldades de acesso ao crédito, falta de capacitação técnica e apoio estrutural.

Este projeto visa proporcionar às novas gerações as ferramentas necessárias para que possam transformar suas ideias em empreendimentos sustentáveis e de sucesso. O apoio à educação empreendedora, a redução das barreiras financeiras e o estímulo ao networking com mentores e outros empresários são ações essenciais para o fortalecimento do ecossistema empreendedor no município de São Gabriel da Palha.

Com o Programa Municipal de Apoio ao Empreendedorismo Juvenil, buscamos contribuir para o desenvolvimento econômico local, criar mais oportunidades de trabalho e formar novos líderes no setor empresarial. Acreditamos que este projeto trará benefícios duradouros para toda a comunidade, promovendo a inclusão social e a construção de um futuro mais próspero para os jovens da nossa cidade.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 7 de abril de 2025.

CARLOS GABRIEL CHAGAS CANAL
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003500330034003A005000

Assinado eletronicamente por **CARLOS GABRIEL CHAGAS CANAL** em 07/04/2025 16:36

Checksum: **CC81A55E5D26DB6F426F314DED1FEF9027FC8151B488C8F5FD58B6F4468058C7**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003500330034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.